182

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 62/82.

CONCEDE AUMENTO DE 42% À FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - São elevados em 42% (quarenta e dois por cento) os vencimentos dos funcionários do Município.

§ Único - O aumento previsto neste artigo, estende-se também:
a) Aos Inativos e Pensionistas;
b) Aos Professores;
c) Às Funções Gratificadas.

Art. 2º - O aumento ora concedido tem vigência a partir de 1º de novembro do corrente ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes dotações orçamentárias, consignadas na Lei de Meios, para o exercício, distribuídas em seus respectivos órgãos, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 08 DE NOVEMBRO DE 1982.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 11/11/1982